

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Contratação de Empresa de Auditoria Externa.

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa, com o fim de prestar serviços de auditoria junto às contas e operações contábeis procedidas pelo Instituto IDEAR, devendo ser atendidas a legislação que rege as entidades sem fins lucrativos;
- Os períodos a serem auditados serão os anos de 2019 e de 2020;
- A empresa contratada deverá revisar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais da empresa, com objetivo de contribuir para o aprimoramento dos sistemas de controles internos bem como avaliação da atuação deste Instituto sob a égide das normas internas, especificamente Manuais de Seleção e Compras e Recursos Humanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no Art.37 inciso VI do Estatuto do Instituto Idear, as contas do instituto devem ser auditadas por auditores externos independentes. Nesse sentido, faz necessária a referida contratação para auditoria das suas contas referente aos anos 2019 e 2020.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados através de pessoa jurídica capacitada e com comprovada atuação na execução de serviços de auditoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

- As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta do Instituto IDEAR;
- As datas e prazos de pagamento deverão ser negociados com o proponente sempre com vistas a melhor proposta para o Instituto, excluindo-se qualquer possibilidade de pagamento total se efetivar antes da conclusão dos serviços.

5. PRAZO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da contratação.

Os serviços a serem contratados se caracterizam como prestação de serviços de pessoa jurídica, sem responsabilidade do Instituto IDEAR pelo pessoal vinculado à empresa e envolvidos na execução dos serviços (empregados e/ou prepostos).

6. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

O pagamento será realizado na entrega dos pareceres e relatórios de análise dos anos 2019 e 2020 nas condições abaixo:

- a) Relatório de Auditoria com notas explicativas referente aos anos de 2019 e 2020;
- b) Relatório individualizado e global de execução financeira dos contratos e convênios vigentes nos anos 2019 e 2020;
- c) Parecer de Auditoria referente aos contas do anos 2019 e 2020; a ser encaminhado aos conselheiros do Instituto Idear;
- d) Relatório de análise dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais do Instituto, considerando os manuais de procedimentos existentes; incluindo recomendações para melhoria dos controles internos, dos procedimentos contábeis, tributários e trabalhistas.
- e) O pagamento será realizado conforme as condições, forma de pagamento e entrega dos produtos acima mencionado, e se dará por meio de crédito em conta bancária, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado apresentação das certidões de regularidade fiscal.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO

- Não possuir em quadro societário pessoas que sejam associados, conselheiros, diretores ou colaboradores do Instituto IDEAR e/ou parentes consanguíneos até o segundo grau dos mesmos.
- Não possuir em seu quadro societário pessoas que ocupem cargo ou função no Município de Maracanaú ou nos Órgãos de sua Administração Direta e Indireta.
- Possuir registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

8. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- Examinar as demonstrações contábeis e as prestações de contas dos recursos oriundos de parcerias firmadas pelo Instituto Idear com instituições públicas e privadas;
- Verificar rotinas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e avaliação quanto aos pagamentos efetuados;
- Avaliar os pagamentos dos tributos federais, particularmente no que se refere às isenções fiscais;
- Emitir relatório anual de gestão e analisar o balanço patrimonial;
- Emitir relatório acerca das análises e avaliações feitas, com emissão do parecer de auditoria e recomendações de melhorias nos processos examinados;

- Revisar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais do Instituto, bem como a validação dos procedimentos adotados quanto aos Manuais de Compras e de Recursos Humanos adotados;
- Emitir recomendações para melhoria dos controles internos, dos procedimentos contábeis, tributários e trabalhistas.
- Emitir relatório financeiro individual dos contratos e convênios firmados pelo Instituto IDEAR.
- Analisar a conformidade da contabilidade dos anos 2019 e 2020 as recomendações e orientações contidas nos relatórios de auditoria referente ao ano 2018.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- A CONTRATADA deverá emitir um documento contendo um protocolo de toda documentação recebida e analisada.
- A CONTRATADA deverá alertar, se necessário, aspectos que possam acarretar ressalvas no Parecer dos Auditores;
- A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos no item 5.

Maracanaú(CE), 22 de julho de 2020



Antônio Wagner Rodrigues Araújo
Diretor Técnico Administrativo-Financeiro
Instituto IDEAR

**ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA EXTERNA

O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

5. PRAZO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da contratação.

LEIA-SE:

5. PRAZO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de 8 (oito) meses contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado.

Maracanaú - CE, 22 de agosto de 2020.



Antônio Wagner Rodrigues Araújo
Diretor Técnico Administrativo-Financeiro